GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº: 5/2026/PIAUIPREV-PI/DIAF/GELOG/COLOG

PROCESSO Nº: 00227.001984/2026-39

1. REQUISITANTE	
NOME COMPLETO: FÁBIO MIRANDA GOMES	**Matrícula: 0376190-8**
Setor: Coordenação de Logística - PIAUIPREV	
Cargo: Coordenador	
Lotação: PIAUÍPREV	**Telefone:** (86) 99992-2101
E-mail: fabio.gomes@piauiprev.pi.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, relativo à passagens aéreas nacionais e internacionais, abrangendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de seguro viagem para as passagens internacionais e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades institucionais da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA (ART. 20, INCISO I, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

3.1. A presente demanda tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens indispensáveis ao funcionamento da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.

3.2. Atualmente os serviços são prestados por meio do Contrato nº 15/2024, com vigência até 10 de outubro de 2026, contudo o saldo disponível é insuficiente para atender às demandas de viagens da Fundação no exercício de 2026, comprometendo a realização de deslocamentos necessários à participação de servidores e dirigentes em atividades institucionais relevantes, como reuniões técnicas, capacitações, congressos e eventos estratégicos, conforme Relatório, em anexo (ID. nº 0025037084), na posição de 26 de junho de 2026, com saldo de R$ 14.970,78 (quatorze mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) destinados à aquisição de passagens aéreas nacionais;

3.3. Desta forma, a adoção das providências administrativas para a formalização da presente contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, evitando prejuízos ao funcionamento institucional e garantindo o adequado suporte logístico às atividades desenvolvidas pela PIAUIPREV.

4. ÁREA DESTINATÁRIA DA DEMANDA

4.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da necessidade de serviços das unidades administrativas da PIAUIPREV que necessitem realizar deslocamentos institucionais no exercício de suas competências.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1. Com a contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, a Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais necessários às atividades institucionais;
- Atendimento tempestivo às demandas de deslocamento de servidores, dirigentes e colaboradores, quando em missão institucional;
- Apoio logístico adequado à participação da PIAUIPREV em eventos técnicos, reuniões institucionais, capacitações, congressos e seminários, contribuindo para o aprimoramento da gestão previdenciária;
- Otimização da gestão administrativa por meio da centralização e racionalização dos serviços de agenciamento de viagens;
- Melhoria da eficiência administrativa, garantindo maior agilidade na cotação, reserva e emissão de passagens;
- Utilização racional dos recursos públicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento;
- Prevenção de prejuízos às atividades institucionais decorrentes da impossibilidade de deslocamento de servidores para compromissos institucionais;
- Observância aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DO OBJETO (ART. 20, INCISO II, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Gerência de Logística da PIAUIPREV, considerando, incialmente, o período de 12 meses. Para tanto, foram observados os seguintes critérios:

a) o histórico de consumo dos exercícios anteriores;

b) as demandas institucionais previstas para o período;

c) previsões das necessidades de deslocamento de servidores e dirigentes em atividades institucionais.

6.2. Contudo diante da adequação da estimativa de consumo inicialmente prevista, verificou-se a necessidade de restringir a projeção ao período de 06 (seis) meses, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ORDEM	Serviços/Especificação (Descrição)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Passagens aéreas nacionais	Unidade	47
02	Passagens aéreas internacionais	Unidade	04

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 20, INCISO III, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

7.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas faz-se necessária para assegurar o deslocamento de dirigentes, gestores e servidores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV, possibilitando a participação em reuniões técnicas, cursos, seminários, treinamentos, visitas técnicas e demais eventos institucionais realizados em âmbito nacional e internacional.

7.1.2. Nos últimos anos verificou-se o crescimento da necessidade de agenciamento de passagens aéreas, uma vez que a PIAUIPREV busca intensamente investir na capacitação, sobretudo na área previdenciária, possibilitando a qualificação de um quantidade maior de servidores, principalmente em cursos, visitas técnicas e eventos promovidos fora do Estado do Piauí, motivo pelo qual, no âmbito desta Fundação, esses deslocamentos são essenciais.

7.1.3. Há previsão da participação do Presidente desta Fundação, Superintendentes, Diretores, além de outros servidores, em reuniões técnicas, cursos, seminários, treinamentos e outros eventos, nacionais e internacionais, que promovam discussão, atualizações e estudos na área da Previdência, tema de ampla discussão pelos entes federativos. Nesse contexto, a não prorrogação do contrato e a consequente descontinuidade da prestação dos serviços poderão comprometer o desenvolvimento de ações estratégicas da PIAUIPREV, especialmente aquelas voltadas à capacitação, ao aperfeiçoamento institucional e à participação de seus representantes em eventos essenciais ao fortalecimento da gestão previdenciária.

7.1.4. É importante considerar ainda, as reuniões programadas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência - CNRPPS e pelo Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, além de seminários e eventos relacionados as alterações da legislação previdenciária, que proporcionam troca de experiências, conhecimento das melhores práticas adotadas do âmbito da gestão previdenciária, estudos e capacitações, inclusive eventos relacionados à Lei nº 14.133/21, denominada "nova Lei de Licitações", que proporcionarão o aprimoramento do conhecimento em diversos temas relacionados às licitações, gestão de compras e contratos, bem como as principais alterações na legislação, permitindo interação com gestores e especialistas na área, discutindo principalmente as mudanças a serem implementadas no curto prazo e discutindo as alterações na rotina dos processos no âmbito da PIAUIPREV.

7.1.5. Também é preciso considerar a existência de Projetos Estratégicos do Estado relacionados à gestão da área previdenciária, entre eles os relativos à redução do déficit financeiro e atuarial, à inovação e captação de novos ativos financeiros, à sustentabilidade do RPPS, à adesão ao Pró-Gestão RPPS e ao controle e gestão de riscos, que necessitam da realização de reuniões técnicas, participação em seminários, conselhos, entre outros eventos, considerando a constante necessidade de atualização dos entendimentos relativos à legislação vigente e à implementação de melhorias nos processos de trabalho, com a previsão também de visitas a órgãos e entidades em outros Estados.

7.1.6. Cabe evidenciar, que esta PIAUIPREV não dispõe de pessoal, veículos e equipamentos adequados e próprios para a execução dos serviços supramencionados, revelando necessária a contratação, que assegura o interesse público, considerando que a

participação dos gestores, servidores e demais colaboradores em reuniões, qualificação, visitas técnicas, cursos de capacitação, treinamentos, congressos, palestras, e em outros eventos correlatos, é indispensável para a melhoria na execução dos serviços prestados por esta Fundação.

7.1.7. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir suporte logístico às atividades institucionais da PIAUIPREV, assegurando a continuidade das ações de capacitação, representação institucional, articulação técnica e desenvolvimento das competências legalmente atribuídas à Fundação.

7.2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente contratação é motivada pelo iminente esgotamento do saldo do Contrato nº 15/2024, atualmente insuficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas. A eventual interrupção desses serviços poderá comprometer a participação de dirigentes e servidores em atividades estratégicas, cursos, treinamentos, reuniões técnicas, seminários e demais eventos institucionais indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária, bem como prejudicar o desenvolvimento de ações relevantes para a consecução dos objetivos institucionais da Fundação. Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, de forma a garantir a continuidade administrativa, a eficiência operacional e o adequado suporte logístico aos deslocamentos oficiais, evitando prejuízos à execução das competências da PIAUIPREV.

7.2.2. Desta forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público por constituir solução capaz de assegurar maior eficiência na emissão e gerenciamento de passagens aéreas, permitindo melhor planejamento das viagens, otimização dos recursos públicos, agilidade na escolha dos voos e observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7.2.3. Ademais, a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Fundação, estando prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme registros constantes da Elaboração da Proposta Setorial do PPA/PLOA 2026 – UG 210207, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00227.003340/2025-02.

7.2.4. A demanda também está alinhada ao Planejamento Estratégico 2024–2027 da PIAUIPREV, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais relacionados à melhoria do desempenho organizacional, à otimização dos processos internos e da tomada de decisões, ao fortalecimento da gestão previdenciária, ao aprimoramento das atividades logísticas, à melhoria da qualificação dos colaboradores e ao alcance das metas estabelecidas para o Programa Pró-Gestão RPPS. Seguem os Resultados Chave definidos para cada um dos Objetivos Chave que a PIAUÍPREV pretende alcançar com a implementação da sua Estratégia Organizacional no período 2024-2027:

EIXO	OBJETIVOS	RESULTADOS
GESTÃO	MELHORAR O PADRÃO DE DESEMPENHO DA PIAUÍPREV	MELHORIA DO DESEMPENHO DOS PROCESSOS INTERNOS DA PIAUÍPREV
		OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
		OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES

	MELHORAR O PADRÃO DE GESTÃO DA PIAUÍPREV	ATINGIR O NÍVEL II DO PRÓ-GESTÃO MPS
	MELHORAR O PADRÃO DE TOMADA DE DECISÕES	OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES
IDENTIDADE E MARKETING	MELHORIA DA IMAGEM DA FUNDAÇÃO PARA O CLIENTE INTERNO E EXTERNO	GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES EXTERNOS E INTERNOS
LOGISTICA	MELHORAR O PADRÃO DE DESEMPENHO DA PIAUÍPREV	MELHORIA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
RH	MELHORAR O PADRÃO DE DESEMPENHO DA PIAUÍPREV	MELHORAR O GRAU DE FORMAÇÃO DOS COLABORADORES DA PIAUÍPREV

7.2.5. Dessa forma, a contratação apresenta-se técnica e administrativamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, evitando descontinuidade das atividades institucionais e assegurando o cumprimento eficiente da missão institucional da Fundação Piauí Previdência.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Equipe de planejamento designada para fins de condução da fase preparatória da presente contratação, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 00227.001984/2026-39, conforme **MINUTA DE PORTARIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

- **FÁBIO MIRANDA GOMES**

  - Matrícula: 376190-8;
  - Lotação: Coordenação de Logística - COLOG/GELOG/DIAF-PIAUIPREV;

- **DÉBORA DE SOUSA LEAL LIMA COLARES**

  - Matrícula: 434725-X
  - Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF – PIAUIPREV

09. DATA PREVISTA PARA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 20, INCISO IV, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023)

9.1. A previsão é de que a execução do contrato inicie a partir de agosto de 2026.

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO PELO PREENCHIMENTO DO DFD (ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)
10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 21.872/2023, a demanda constante neste DFD consta no PCA vigente, sendo a Gerência de Logística - GELOG/DIAF a Unidade Requisitante desta Fundação, Responsável pelo preenchimento do DFD.

Fábio Miranda Gomes

Coordenação de Logística - PIAUIPREV/PI

Carla Adriana da Silva Peres

Diretora Administrativa e Financeira - PIAUIPREV/PI

(assinado eletronicamente)

11. AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO (ART. 53 DO DECRETO ESTADUAL 21.872/2023)
Nos termos do art. 53 do Decreto Estadual 21.872/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com base nas justificativas apresentadas neste Documento de Formalização da Demanda, as quais evidenciam a oportunidade, conveniência e relevância da contratação para esta PIAUIPREV.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **FABIO MIRANDA GOMES - Matr.0376190-8**, **Coordenador**, em 13/07/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANA DA SILVA PERES - Matr.0226251-7**, **Diretora**, em 14/07/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CHAIB - Matr.0170850-3**, **Presidente**, em 15/07/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025129748** e o código CRC **E48928E1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.001984/2026-39 SEI nº 0025129748